



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

**PORTARIA GP/CR Nº 02, DE 21 DE MARÇO DE 2022**

*Suspende o expediente e o atendimento ao público, realizados na forma presencial, no Fórum Trabalhista de Santos, conforme específica.*

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E O CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a interrupção do fornecimento de energia elétrica nas instalações do Fórum Trabalhista de Santos, em razão das fortes chuvas ocorridas neste final de semana naquele município, e para não gerar prejuízos aos(às) jurisdicionados(as),

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam suspensos, nos dias 21, 22 e 23 de março de 2022, no Fórum Trabalhista de Santos, o expediente presencial, na forma do art. 6º, VI, alíneas “a” e “f”, da [Resolução GP/CR n. 3, de 10 de setembro de 2020](#), bem como o atendimento presencial ao público.

Parágrafo único. O edifício do Fórum Trabalhista de Santos não será aberto nas datas indicadas no caput.

Art. 2º As audiências na modalidade semipresencial e presencial agendadas, na forma do art. 6º, VI “c” e respectivos itens, da [Resolução GP/CR n. 3, de 2020](#), serão redesignadas e as novas datas serão regularmente comunicadas às partes e aos(às) seus(suas) procuradores(as).

Art. 3º Ficam mantidos, nas datas indicadas no caput do art. 1º desta Portaria:

I – a fruição regular dos prazos;

II – a realização das audiências integralmente telepresenciais;

III – os julgamentos designados, cujas sentenças serão oportunamente publicadas;

IV – os atendimentos do Balcão Virtual, nos termos dos arts. 8º-A e 8º-B do [Ato GP n. 8, de 27 de abril de 2020](#).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL  
Desembargador Presidente do Tribunal

SERGIO PINTO MARTINS  
Desembargador Corregedor Regional

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.